

CADERNO DE LEIS

LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

LEI N.º 4258, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
Altera a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Prefeito Luiz Beneditino Ferreira” para Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental “Prefeito Luiz Beneditino Ferreira”.

Proc. n.º 3392/22.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Prefeito Luiz Beneditino Ferreira” para Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental “Prefeito Luiz Beneditino Ferreira”, localizada na Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, n.º 333, Vila Margarida, cujo objetivo é ampliar o atendimento para a rede de ensino infantil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1075-A, de 1º de março de 2002.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de março de 2022.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

1. DECRETOS:

DECRETO N.º 5772, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dispõe sobre criação de elemento de despesa e ação na Lei Orçamentária Anual de 2022. Proc. n.º 8122/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 1º da Lei n.º 4.253, de 25 de fevereiro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dispõe sobre criação de elemento de despesa e ação na Lei Orçamentária Anual de 2022 assim discriminado:

Código Orçamentário

Descrição

Valor R\$

02.19.01.19.334.0014.2061.01.110.0000.3.3.90.

48.00

Fomento ao Desenvolvimento Econômico e a Geração de Emprego e Renda

48.000,00

Art. 2º O recurso necessário para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º será proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de março de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5773, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o exercício de 2022. Proc. n.º 9277/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 1º da Lei n.º 4254, de 25 de fevereiro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Código Orçamentário

Descrição

Valor R\$

02.15.01.16.482.0039.1022.05.100.0001.4.4.9
0.51.00

Provisão Habitacional de Interesse Social
15.765.000,00

02.15.01.16.482.0039.1022.02.100.0002.4.4.9
0.51.00

Provisão Habitacional de Interesse Social
3.000.000,00

02.15.01.16.543.0038.1019.05.100.0001.4.4.90
.51.00

Urbanização de Assentamentos Precários
4.935.000,00

02.15.01.16.543.0038.1019.05.100.0001.3.3.90.
39.00

Urbanização de Assentamentos Precários
1.150.000,00

02.15.01.16.543.0038.1019.02.100.0002.3.3.90
.39.00

Urbanização de Assentamentos Precários
50.000,00

02.15.01.16.127.0037.2104.05.100.0001.3.3.90.
39.00

Regularização Fundiária Sustentável de
Interesse Social (REURB-S)

2.100.000,00

Art. 2º O recurso necessário para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de março de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5774, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o exercício de 2022. Proc. n.º 9224/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 1º da Lei n.º 4255, de 25 de fevereiro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim discriminados:

Código Orçamentário

Descrição

Valor R\$

02.13.01.26.782.0026.2090.01.410.0000.3.3.9
0.30.00

Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica

1.000.000,00

02.13.01.26.782.0026.2090.01.410.0000.4.4.
90.52.00

Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica

1.000.000,00

Art. 2º O recurso necessário para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de março de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5775, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dispõe sobre abertura de Crédito

Adicional Suplementar Especial na Lei Orçamentária para o exercício de 2022. Proc. n.º 10511/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 4º da Lei n.º 4249, de 25 de fevereiro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária para o exercício de 2022. O crédito adicional suplementar será da fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.

Código Orçamentário

Descrição

Valor R\$

02.12.01.15.451.0049.1030.02.100.0002.4.4.9
0.51.00

Contratos e Convênios com o DADETUR
4.000.000,00

Art. 2º O recurso necessário para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de março de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5776, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional no valor de R\$ 830.000,00 para suplementar as dotações que especifica e dá outras providências.



Proc. n.º 12501/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 4º da Lei n.º 4229-A, de 23 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um crédito adicional de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) para suplementar os créditos orçamentários do orçamento vigente abaixo discriminados:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

VALOR R\$

02.02.01.04.125.0060.2168.01.110.0000.3.3.9
0.39.00 230.000,00

02.07.01.04.123.0008.2004.01.110.0000.3.3.9
0.39.00 600.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) dos créditos orçamentários abaixo discriminados conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4320/64:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

VALOR R\$

02.07.01.04.129.0063.2027.01.110.0000.3.3.9
0.39.00 230.000,00

02.07.01.99.999.0999.9001.01.110.0000.9.9.9
9.99.00 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de março de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É
PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VICENTE

Prefeito Kayo Amado
Vice prefeita Sandra Conti da Costa
Secretaria de Gestão (SEGES) - Yuri Câmara
Batista
Secretaria Executiva (SEP) - Mario Santana Neto
Secretaria de Imprensa e Comunicação Social
(SEICOM) - Kennedy Lui dos Santos

Diretor de Jornalismo - Peterson Gobetti
Editoração Eletrônica - Felipe Duarte, Fernanda
Barcelos e Fernando Silvestre

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br
Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 /
(13) 3579-1371
Site: imprensa@saovicente.sp.gov.br

REVISORA

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Assinado digitalmente por:
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
CPF: ***.762.868-**

Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Em nome de MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ: 46.177.523/0001-09
Data: 09/03/2022 16:28:49 - 03:00

 saovicenteoficial.org.br

 [prefeiturasv](https://twitter.com/prefeiturasv)

 [TV Primeira](https://www.youtube.com/c/TVPrimeira)

 www.saovicente.sp.gov.br

4



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MDEQP-N3HN6-APVY3-C2P9M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE
SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 09/03/2022 16:28

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/MDEQP-N3HN6-APVY3-C2P9M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>